



O Papel Estratégico da Contabilidade e a Lei Complementar nº 128/2008: Uma Análise do Impacto no Fortalecimento do Microempreendedor Individual (MEI) no Brasil.

Thaís Bernardo Moraes, José Carlos Alves Roberto, Zuila Paulino Cavalcante



<https://doi.org/10.36557/2009-3578.2025v11n2p6577-6605>

Artigo recebido em 3 de Setembro e publicado em 3 de Novembro de 2025

ARTIGO REVISÃO BIBLIOGRAFICA

RESUMO

O presente trabalho aborda o Microempreendedor Individual (MEI) e sua importância para o desenvolvimento econômico e social do Brasil. A pesquisa destaca o surgimento do empreendedorismo, sua evolução no país e seu papel no desenvolvimento econômico, na geração de emprego e na organização contábil. O estudo analisa as características legais do MEI, seu enquadramento tributário simplificado, o limite de faturamento anual e a possibilidade de contratação de um empregado. Além disso, são discutidos os benefícios e desafios enfrentados pelos microempreendedores na gestão de seus negócios, assim como estratégias para aprimorar a administração financeira e contábil. A pesquisa delimita-se à análise das contribuições do MEI para a formalização de pequenos negócios e fortalecimento da gestão contábil dos microempreendedores, à luz da Lei Complementar nº 128/2008. O objetivo principal é compreender o papel do MEI na geração de renda, inclusão social e estímulo ao empreendedorismo, destacando os benefícios e desafios enfrentados pelos microempreendedores no exercício de suas atividades. A metodologia adotada é de natureza qualitativa e descritiva, baseada em pesquisa bibliográfica e documental, com dados obtidos em fontes como o SEBRAE, IBGE e legislações pertinentes. Os resultados da pesquisa demonstram que o MEI tem se consolidado como uma política pública eficaz de formalização e inclusão produtiva, promovendo oportunidades de negócio, acesso ao crédito e maior segurança jurídica aos empreendedores. Conclui-se que o regime do MEI representa uma ferramenta essencial para o fortalecimento do empreendedorismo no país, contribuindo para o desenvolvimento econômico, a geração de renda e a valorização da contabilidade como instrumento de apoio e orientação aos pequenos negócios.

Palavras-chave: Microempreendedor Individual; Empreendedorismo; Formalização; Desenvolvimento Econômico; Contabilidade.



The Strategic Role of Accounting and Complementary Law No. 128/2008: An Analysis of its Impact on Strengthening Individual Microentrepreneurs (MEI) in Brazil.

ABSTRACT

This paper addresses the Individual Microentrepreneur (MEI) and its importance for microentrepreneurs in Brazil. The research highlights the emergence of entrepreneurship, its evolution in the country, and its role in economic development, job creation, and accounting organization. The study analyzes the legal characteristics of the MEI, its simplified tax framework, the annual revenue limit, and the possibility of hiring an employee. In addition, it discusses the benefits and challenges faced by microentrepreneurs in managing their businesses, as well as strategies to improve financial and accounting management. The research is delimited to the analysis of the MEI's contributions to the formalization of small businesses and the strengthening of accounting management for microentrepreneurs, in light of Complementary Law No. 128/2008. The main objective is to understand the role of the MEI in income generation, social inclusion, and the promotion of entrepreneurship, highlighting the benefits and challenges faced by microentrepreneurs in their activities. The methodology adopted is qualitative and descriptive in nature, based on bibliographic and documentary research, with data obtained from sources such as SEBRAE, IBGE, and relevant legislation. The results demonstrate that the MEI has been consolidated as an effective public policy for formalization and productive inclusion, promoting business opportunities, access to credit, and greater legal security for entrepreneurs. It is concluded that the MEI regime represents an essential tool for strengthening entrepreneurship in the country, contributing to economic development, income generation, and the appreciation of accounting as a means of support and guidance for small businesses.

Keywords: Individual Microentrepreneur; entrepreneurship; business formalization; economic development; accounting.

Instituição afiliada – Centro Universitario Fametro - Manaus – Amazonas

Autor correspondente: *Thaís Bernardo Moraes* thaisbermoraes18@gmail.com

This work is licensed under a [Creative Commons Attribution 4.0 International License](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).





1 – INTRODUÇÃO

De acordo com Schumpeter, o ato de empreender está relacionado à inovação e à criação de novas combinações produtivas que impulsionam o desenvolvimento econômico. Nesse sentido, o Governo Federal instituiu o regime tributário simplificado voltado ao Microempreendedor Individual (MEI), com o propósito de reduzir a informalidade e facilitar a legalização de pequenos negócios (MEI: como formalizar e gerenciar empresas, 2009).

O conceito empreendedorismo é um tema de ampla pesquisa e bastante interesse nas práticas organizacionais. Este tem ganhado grandes proporções no Brasil. Principalmente a partir da década de 1990, surge a importância do estudo do tema, tendo em vista que a maior parte das empresas que nascem no país são criadas por micro e pequenos empresários. Vários deles, fugindo do aumento do índice de desemprego, ou ex-funcionários de empresas públicas e privadas passam a criar novos negócios para adquirirem renda. Muitos não têm noções de planejamento adequadas, o que acaba dando número ao grande índice de mortalidade dessas micro e pequenas empresas (DORNELAS, 2008).

O MEI foi criado no final de 2008 com a Lei Complementar nº 128/2008, sendo regulamentado em 2009, e tornou-se uma política pública essencial para inclusão previdenciária e incentivo à formalização. Essa categoria possibilitou a obtenção de CNPJ, acesso ao crédito, emissão de notas fiscais e benefícios previdenciários, tornando-se um instrumento fundamental de fortalecimento dos pequenos empreendedores. (COSTANZI, Rogério Nagamine, 2018)

O presente trabalho se justifica pela crescente importância do Microempreendedor Individual (MEI) no cenário econômico brasileiro. Nos últimos anos, o MEI tem se destacado como uma alternativa viável para formalização de pequenos negócios, contribuindo para a geração de renda, inclusão social e redução do desemprego (SEBRAE, 2020).

Além disso, o estudo do MEI é relevante para a área contábil, pois possibilita compreender as obrigações fiscais, tributárias e legais desse tipo de empreendimento, facilitando a prestação de serviços contábeis e o correto acompanhamento financeiro (FILION, 2000). Portanto, este trabalho busca analisar a importância do MEI, evidenciando



seu papel no desenvolvimento econômico e na organização contábil de microempreendedores, contribuindo tanto para a literatura acadêmica quanto para a prática profissional.

Com esta problemática delineada, a presente pesquisa busca entender e responder à questão norteadora: Qual é o papel da contabilidade, à luz da Lei Complementar nº 128/2008, no desenvolvimento e fortalecimento do Microempreendedor Individual (MEI), e de que forma sua utilização impacta nos resultados quando comparados microempreendedores que contam ou não com apoio contábil? Buscando responder a estas questões o presente artigo se desenvolve no seguinte Objetivo Geral: Analisar o papel da contabilidade, com base na Lei Complementar nº 128/2008, no desenvolvimento e fortalecimento do Microempreendedor Individual (MEI), destacando o impacto de sua utilização nos resultados obtidos por microempreendedores que possuem ou não apoio contábil.

Assim, contribuindo para o desenvolvimento do objetivo geral, a pesquisa estabeleceu os seguintes Objetivos Específicos: I. Abordar o conceito e características do microempreendedor individual no Brasil e sua evolução; II. Analisar as responsabilidades contábeis e fiscais do Microempreendedor Individual (MEI), considerando suas principais características e exigências legais; III. Avaliar de que forma o cumprimento dessas obrigações impacta na gestão financeira e no fortalecimento do negócio.

A metodologia utilizada neste estudo é de natureza qualitativa e descritiva, fundamentada em pesquisa bibliográfica e documental. Foram consultadas fontes secundárias, como livros, artigos científicos, legislações e publicações oficiais de instituições como SEBRAE e IBGE, abrangendo o período de 2015 a 2025. Essa abordagem possibilitou compreender, de forma analítica e crítica, o papel do MEI no contexto econômico e social brasileiro, bem como sua relevância para a contabilidade e a gestão dos microempreendedores.

2 - FUNDAMENTAÇÃO TEORICA

2.1 O CONCEITO DE EMPREENDEDORISMO

A palavra ‘empreendedorismo’ é de origem inglesa e provém da palavra *entrepreneur*,



que significa ‘aquele que assume riscos e começa algo novo’. O empreendedorismo é um conceito amplamente discutido na sociedade atual, representando um agente de inovação, conhecido como empreendedor. Essa pessoa tem a capacidade de identificar oportunidades e transformá-las em negócios bem-sucedidos, impulsionando o desenvolvimento econômico.

Empreender é, segundo Schumpeter, inovar a ponto de criar condições para uma radical transformação de um determinado setor, ramo de atividade, território, onde o empreendedor atua: novo ciclo de crescimento, capaz de promover uma ruptura no fluxo econômico contínuo, tal como descrito pela teoria econômica neoclássica.

O empreendedor é aquele que realiza novas combinações dos meios produtivos, capazes de propiciar desenvolvimento econômico, quais sejam: “introdução de um novo bem”; “introdução de um novo método de produção”; “abertura de um novo mercado”; “conquista de uma nova fonte de oferta de matérias-primas ou bens semimanufaturados”; e “constituição ou fragmentação de posição de monopólio” (SCHUMPETER, 1985, p. 49).

De acordo com Filion (2000), empreender significa mais do que abrir um negócio; trata-se de desenvolver uma visão de futuro, articular estratégias e transformar essa visão em realidade.

O conceito empreendedorismo é um tema de ampla pesquisa e bastante interesse nas práticas organizacionais. Este tem ganhado grandes proporções no Brasil. Principalmente a partir da década de 1990, surge a importância do estudo do tema, tendo em vista que a maior parte das empresas que nascem no país são criadas por micro e pequenos empresários. Vários deles, fugindo do aumento do índice de desemprego, ou ex-funcionários de empresas públicas e privadas passam a criar novos negócios para adquirirem renda. Muitos não têm noções de planejamento adequadas, o que acaba dando número ao grande índice de mortalidade dessas micro e pequenas empresas (DORNELAS, 2008).

Empreender inclui abrir negócios e gerar empregos, mas vai muito além disso. Empreendedores são agentes de inovação, que melhoram a qualidade de vida das pessoas, que impulsionam o crescimento econômico e que contribuem na transformação social. De forma bem simplificada, podemos dizer que empreender é também saber identificar oportunidades e transformá-las em negócios. Isso pode se dar, por exemplo, a partir de uma solução criada para sanar alguma necessidade dos consumidores, que pode ser um produto ou serviço, com base em um conhecimento ou habilidade específica. Empreender também envolve a habilidade de gerenciar recursos, tomar decisões estratégicas e adaptar-se às



mudanças no mercado. É um processo dinâmico que requer dedicação, perseverança e a capacidade de aprender com os desafios.(SEBRAE, 2025)

2.2 O EMPREENDEDORISMO NO BRASIL E O CONTEXTO DA MICROEMPRESA

De acordo com Dornelas(2001) O conceito de empreendedorismo tem sido muito difundido no Brasil, nos últimos anos, intensificando-se no final da década de 1990. Existem vários fatores que talvez expliquem esse repentino interesse pelo assunto, já que, principalmente nos Estados Unidos, país onde o capitalismo tem sua principal caracterização, o termo entrepreneurship é conhecido e referenciado há muitos anos, não sendo, por-tanto, algo novo ou desconhecido.

No caso brasileiro, a preocupação com a criação de pequenas empresas duradouras e a necessidade da diminuição das altas taxas de mortalidade desses empreendimentos são, sem dúvida, motivos para a popularidade do termo empreendedorismo, que tem recebido especial atenção por parte do governo e de entidades de classe. Isso porque nos últimos anos, após várias tentativas de estabilização da economia e da imposição advinda do fenômeno da globalização, muitas grandes empresas brasileiras tiveram de procurar alternativas para aumentar a competitividade, reduzir os custos e manter-se no mercado.

Uma das consequências imediatas foi o aumento do índice de desemprego, principalmente nas grandes cidades, onde a concentração de empresas é maior. Sem alternativas, os ex-funcionários dessas empresas começaram a criar novos negócios, às vezes mesmo sem experiência no ramo, utilizando o pouco que ainda lhes restou de economias pessoais, fundo de garantia etc. Quando percebem, esses profissionais já estão do outro lado. Agora são patrões e não mais empregados. Muitos ficam na economia informal, motivados pela falta de crédito, pelo excesso de impostos e pelas ainda altas taxas de juros. Houve ainda recentemente aqueles motivados pela nova economia, a Internet, que teve seu ápice de criação de negócios pontocom entre os anos de 1999 e 2000. Nessa época, muitos tentaram se tornar os novos jovens mi-lionários, independentes, donos do próprio nariz. Devem ser considerados também os que herdaram os negócios dos pais ou parentes e que dão continuidade a empresa criadas há décadas (DORNELAS, 2001).

No final do século XX, com as tentativas de estabilização da economia brasileira e o avanço da globalização, as grandes empresas do país passaram a enfrentar a necessidade de



ampliar sua competitividade, reduzir despesas e aumentar os lucros para permanecerem ativas no mercado. Como consequência, houve um crescimento significativo do desemprego, sobretudo nos grandes centros urbanos. Diante dessa realidade, muitos trabalhadores demitidos encontraram na abertura do próprio negócio uma alternativa de sustento. No entanto, grande parte deles não possuía experiência no setor e, pela falta de conhecimento sobre o mercado, acabava colocando em risco suas próprias economias. (UNGRAN - história e surgimento do empreendedorismo, 2013).

Foi com base neste cenário que o termo empreendedorismo se popularizou em nosso país, a partir da preocupação com a criação de empresas duradouras e que se estabilizassem no mercado, sem “naufragar” logo nos primeiros meses de vida.

Segundo Dornelas (2001), o empreendedorismo no Brasil começou a se formar, mais especificamente na década de 1990, a partir do momento em que entidades como SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) e SOFTEX (Sociedade Brasileira para Exportação de Software) foram criadas.

Até então, o termo empreendedorismo e a criação de pequenas empresas eram pouco discutidos no Brasil, já que o cenário político e econômico do país não favorecia esse movimento. Além disso, o empreendedor tinha grandes dificuldades em encontrar informações e recursos adequados que pudessem oferecer suporte ao desenvolvimento de seus negócios.

No Brasil, o empreendedorismo ganhou forças e se popularizou a partir da década de 90 com a abertura da economia, que propiciou a criação de diversas entidades voltadas para o tema, bem como com o envolvimento mais ativo do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, SEBRAE, o processo de privatização das grandes estatais e a abertura do mercado interno para concorrência externa.

Antes disso, o termo empreendedor era praticamente desconhecido e a criação de pequenas empresas era limitada em função do ambiente político e econômico, nada favorável ao país (GRECO et al, 2010, p. 27).

A Softex foi criada com o intuito de levar as empresas de software do Brasil ao exterior. Foi com os programas criados na Softex em todo o país junto com as incubadoras de empresas e universidades/cursos de ciência da computação/ informática, que o tema empreendedorismo começou a despertar na sociedade brasileira. Desse modo, até então, o termo plano de negócios era praticamente desconhecido, e até ridicularizadas pelos pequenos



empresários.

Diz Dornelas (2012, p. 15) “que ações como o programa EMPRETEC e Jovem empreendedor contam como o SEBRAE que promove a capacitação de empreendedores”. Já o programa Brasil Empreendedor criado pelo governo federal, foi outro que teve como o marco a capacitação de mais de 6 milhões de empreendedores. Outro fator muito importante a ser observado foi o crescimento do movimento de incubadoras de empresas no Brasil, por meio de dados da Associação Brasileira de Entidades Promotoras de Empreendimentos de Tecnologias Avançadas (ANPROTEC) demonstra que mais de 400 incubadoras de empresas estavam em atividades no Brasil. Houve, também, uma grande contribuição por parte da evolução da legislação que beneficia as micros e pequenas empresas, por meio da Lei da Inovação, instituição do Simples, a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, o Programa Empreendedor Individual. Dentre outros aspectos. (DORNELAS, 2012).

Essas políticas de incentivo ao empreendedorismo culminaram na criação do Microempreendedor Individual (MEI), instituído pela Lei Complementar nº 128/2008, que representou um marco na formalização dos pequenos negócios no Brasil.

3 O QUE É O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

“Em 2025, a abertura de novos pequenos negócios segue forte, com mais de 3 milhões de novos empreendimentos até julho, sendo 77% MEIs. Isso reflete o dinamismo e a capacidade de adaptação desses empreendedores. O envolvimento ativo do Sebrae em políticas de capacitação, inovação e acesso a crédito tem estimulado o empreendedorismo orientado à oportunidade.”(Décio Lima, presidente do Sebrae)

O Microempreendedor Individual (MEI) é a formalização para quem trabalha por conta própria como pequeno empresário, com um faturamento anual limitado a R\$ 81 mil. Ao se registrar, o profissional obtém um CNPJ, o que permite emitir notas fiscais, ter conta bancária empresarial, acesso a crédito e benefícios previdenciários como aposentadoria, auxílio-doença e salário-maternidade.

O MEI foi criado em 2008, por meio da Lei Complementar (LC) nº 128/2008, com as alterações que foram promovidas na LC 123 e permitia, para aqueles que se inscrevessem no programa, uma redução muita expressiva da carga de impostos e contribuições. O programa começou a funcionar de forma efetiva em 2009. Tratava-se de uma medida de inclusão



previdenciária, apoiada fundamentalmente na redução do percentual de contribuição de 20%, básica para o CI, para 11% do salário mínimo. Em função dessa redução, no âmbito do MEI, o valor do salário de contribuição é limitado ao piso previdenciário, que coincide com o salário mínimo. De forma análoga, naturalmente, o valor dos benefícios pagos aos segurados vinculados ao MEI também é de salário mínimo. Ademais, os optantes não têm direito a computar o período de contribuição no plano para fins de requerimento de uma Aposentadoria por Tempo de Contribuição (ATC), e para fins de contagem recíproca entre o RGPS e os RPPS (emissão de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)). Os inscritos no MEI podem se aposentar por idade ou por invalidez, mas não por ATC. Portanto, as diferenças em termos de plano de benefícios são limitadas, em especial, quando se leva em consideração a expressiva redução da contribuição previdenciária 2 . (COSTANZI, Rogério Nagamine, 2018, p. 3)

3.1 O CONCEITO DO MEI

O Microempreendedor Individual (MEI) é uma modalidade de empresa criada para formalizar pequenos negócios e incentivar o empreendedorismo no Brasil. Segundo o Sebrae (2020), o MEI é caracterizado por ter faturamento anual limitado, número reduzido de empregados (apenas um) e enquadramento simplificado para tributos.

Principais características:

- Faturamento anual limitado R\$ 81.000(No entanto, há projetos de lei (PLP 60/2025) em tramitação no Congresso Nacional que buscam alterar esse valor para R\$ 144.000,00 (2025);
- Contratação de no máximo um empregado;
- Cadastro simplificado e registro automático no CNPJ;
- Isenção de tributos federais como IRPJ, PIS, COFINS, IPI e CSLL, pagando apenas uma contribuição mensal fixa.

3.2 A EVOLUÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NO BRASIL

Desde sua criação, o número de MEIs no Brasil cresceu significativamente. Em 2022,



o país registrava 14,6 milhões de microempreendedores individuais, representando 18,8% do total de ocupados formais. Esse crescimento reflete a eficácia do MEI em promover a inclusão econômica e social. (IBGE,2024).

Segundo o Sebrae (2024), “como MEI, o empreendedor se torna um profissional autônomo e se formaliza como pequeno empresário, contribuindo para reduzir a informalidade. De acordo com o Ministério da Economia, quase 70% das empresas ativas no Brasil são MEI”.

SEBRAE (2025) destaca: O volume de novos Microempreendedores Individuais (MEI) no país aumentou 28,1% até abril de 2025 na comparação com o mesmo período do ano passado. Segundo o estudo, do total de 411.659 empresas abertas no Brasil, em abril de 2025, 397.655 (96,6%) eram pequenos negócios.

No acumulado do ano, a quantidade de empreendimento desse porte saltou de 567.824, em janeiro, para 1.806.006 em abril, divididos em 77,4% de MEI, 18,6% de microempresa (ME) e 4% empresas de pequeno porte (EPP). O Sudeste lidera como região com o maior número de CNPJs criados: 197.741 (96% do total). O Sul vem na sequência, com 77.086 (96,9%).

ALVES FERREIRA (2025) analisa: que cerca de 570 mil MEIs ultrapassaram o teto de faturamento anual de R\$ 81 mil, precisando migrar para microempresa, o que implica novas obrigações fiscais e mudanças no regime tributário. Para garantir uma transição eficaz e evitar complicações, é essencial que esses empreendedores busquem orientação profissional e planejamento financeiro, promovendo o desenvolvimento sustentável do negócio.

3.3 PERFIL E CARACTERÍSTICAS DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NO BRASIL

Segundo o Sebrae (2015, p. 20), “o trabalhador por conta própria é a pessoa que trabalha explorando seu próprio empreendimento, sozinha ou com sócio, sem ter empregado e contando, ou não, com a ajuda de trabalhador familiar auxiliar. Portanto, como a maioria dos MEI não têm empregados, a quase totalidade dos MEI seria classificada como conta própria pelo IBGE.” Ao se registrar como MEI, o empreendedor obtém um CNPJ individual, ganha a capacidade de emitir notas fiscais, passa a ter direito aos benefícios da Previdência Social e pode contratar um funcionário.

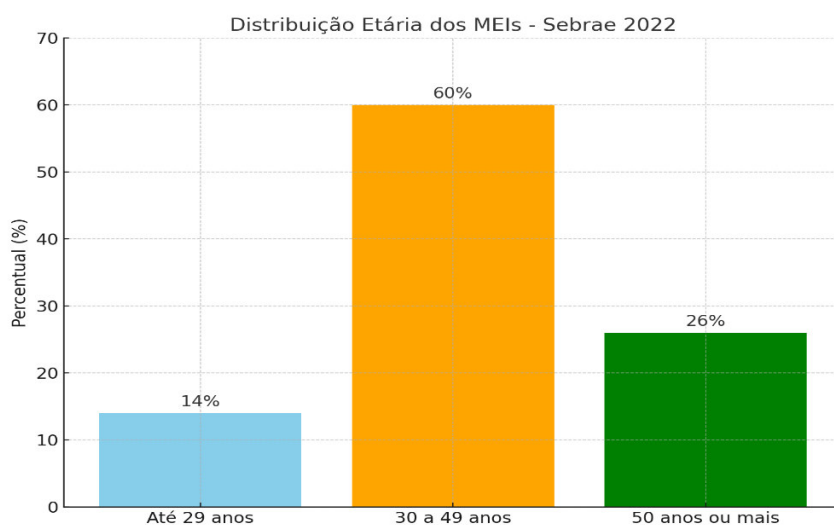


Esses dados foram obtidos por meio de uma pesquisa realizada pelo Sebrae com 10.339 empreendedores, entre 1º de abril e 28 de maio de 2019.

a) Faixa etária

Os novos empresários são mais jovens - 60% deles têm entre 30 e 49 anos de idade, o que demonstra maior poder de criatividade, facilidade com tecnologias e disposição para empreender. Isso reflete uma tendência de maior estabilidade financeira e experiência profissional entre os microempreendedores individuais. (SEBRAE, 2023).

Gráfico 01- Distribuição de MEI por faixa etária - 2022



Fonte: Adaptado de Sebrae (2023)

O perfil do Microempreendedor Individual (MEI) no Brasil, conforme dados de 2023, revela que:

- 60% dos MEIs têm entre 30 e 49 anos, indicando uma maior presença de empreendedores em fase de maturidade profissional.
- 14% têm até 29 anos, demonstrando um interesse crescente entre os jovens pela formalização de pequenos negócios.
- 41% dos jovens de 18 a 29 anos buscam autonomia financeira ao se tornarem MEIs, enquanto os empreendedores com mais de 50 anos lideram a busca por uma fonte de renda adicional.

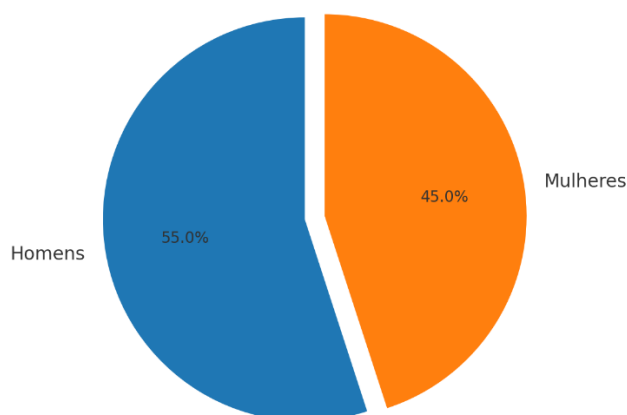


- 72% dos MEIs estão em atividade, atuando como empreendedores, e 76% têm na atividade empresarial como MEI a sua única fonte de renda, evidenciando uma forte dependência da atividade empreendedora como meio de sustento.

Os benefícios previdenciários do INSS representam um dos principais motivos para que os empreendedores optem pela formalização como Microempreendedor Individual (MEI). Aproximadamente 25% dos empreendedores buscam essa formalização visando a proteção social oferecida, como aposentadoria por invalidez, auxílio-maternidade e auxílio-doença (EMPREENDEDORES, 2021).

b) Gênero

Gráfico 02- Distribuição de MEI por gênero
Distribuição de Gênero dos MEIs no Brasil (2023) - Sebrae



Fonte: Adaptado de Sebrae (2023)

Em 2023, o perfil de gênero dos Microempreendedores Individuais (MEIs) no Brasil apresentou uma distribuição equilibrada, com destaque para a crescente participação feminina no empreendedorismo.

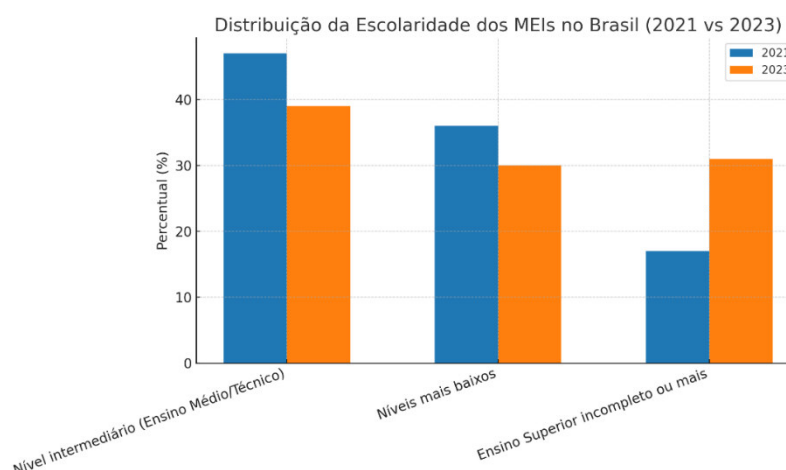
De acordo com o SEBRAE (2023), as mulheres representam aproximadamente 45% do total de MEIs no país, estando especialmente presentes nos setores de beleza, moda e alimentação, com predominância em atividades como tratamento de beleza (95,9%), serviços domésticos (95,6%) e fabricação de artigos de vestuário (94,8%). Já os homens correspondem a cerca de 55% dos MEIs, concentrando-se mais em setores como construção civil e agropecuária, com destaque para atividades como construção (25%) e agropecuária (20%).



O cenário de gênero entre os MEIs no Brasil em 2023 mostra um equilíbrio crescente, com muitas mulheres atuando em setores importantes e mostrando cada vez mais presença no empreendedorismo. Mesmo assim, ainda existem desafios, como a sobrecarga de responsabilidades e o preconceito de gênero, que precisam ser superados para que o ambiente de negócios seja mais justo e inclusivo para todo mundo.

c) Escolaridade

Gráfico 03- Escolaridade MEI- 2021 a 2023



Fonte: Adaptado de Sebrae (2023)

Observou-se uma redução na proporção de MEIs com nível intermediário de escolaridade (ensino médio ou técnico completo), que passou de 47% para 39% entre 2021 e 2023. Há uma redução da proporção de MEI com nível intermediário de escolaridade (ensino médio ou técnico completo), que foi de 47% para 39%, assim como dos níveis mais baixos de escolaridade, que foram de 36% para 30%. Em compensação, o aumento na proporção de MEI com ensino superior incompleto ou mais saiu de 17% para 31%. (SEBRAE, 2023)

Os dados indicam que os MEIs no Brasil possuem um nível educacional superior à média nacional, com destaque para o ensino superior. Apesar da redução na proporção de MEIs com ensino médio completo entre 2021 e 2023, o crescimento contínuo do número de MEIs reflete uma tendência de formalização no empreendedorismo brasileiro.



4 AS RESPONSABILIDADES CONTÁBEIS E FISCAL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

“Criado para simplificar a formalização de empreendedores autônomos e pequenos negócios, o Microempreendedor Individual (MEI) oferece vantagens como isenção de tributos federais, emissão de nota fiscal, acesso facilitado a crédito e benefícios previdenciários. No entanto, manter essas facilidades exige atenção a uma série de obrigações legais, fiscais e trabalhistas” (MORATTO, 2025).

O descumprimento dessas responsabilidades pode resultar em multas, pendências fiscais e até mesmo no cancelamento do CNPJ, processo irreversível. Se cancelado, o MEI precisa se formalizar novamente com um novo número de CNPJ, enquanto as dívidas atreladas à empresa passam a ser cobradas diretamente no CPF do titular. (MORATTO, 2025).

a) Pagamento mensal do DAS-MEI

A principal obrigação do MEI é o pagamento mensal da guia DAS-MEI, que reúne em um único boleto os tributos devidos pelo microempreendedor. A guia pode ser gerada diretamente no Portal do Empreendedor. (MORATTO, 2025).

O valor da guia varia conforme a atividade exercida:

- a) R\$ 75,90 para a contribuição previdenciária (INSS);
- b) R\$ 1,00 de ICMS (caso atue com comércio ou indústria);
- c) R\$ 5,00 de ISS (caso preste serviços);
- d) Em alguns casos, pode haver cobrança dos dois adicionais (ICMS e ISS).

A falta de pagamento gera multas, juros e pode impedir a emissão de certidões negativas, além de comprometer o acesso a benefícios previdenciários, como aposentadoria por idade ou auxílio-doença.

b) Emissão de nota fiscal

O MEI não é obrigado a emitir nota fiscal quando vende produtos ou presta serviços diretamente para pessoas físicas. Porém, se o cliente for pessoa jurídica (empresa ou



governo), a emissão da nota fiscal é obrigatória, mesmo que o serviço ou produto seja eventual.

Cada município possui regras e sistemas próprios para a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e). O MEI deve: Fazer cadastro prévio na prefeitura; emitir e armazenar as notas fiscais por no mínimo 5 anos, conforme exigência da Receita Federal. Mesmo em casos de isenção de emissão, é recomendado manter o controle das entradas e saídas para fins de organização financeira e comprovação de renda. (MORATTO, 2025).

c) Relatório mensal de receitas

O MEI deve manter registro diário das receitas em um fluxo de caixa e, ao final de cada mês, preencher o Relatório Mensal das Receitas Brutas.

Este relatório não precisa ser enviado a nenhum órgão, mas deve ser mantido arquivado com as notas fiscais de compra e venda. Ele serve como base para a elaboração da Declaração Anual do Faturamento (DASN-SIMEI) e auxilia no controle financeiro do negócio. (MORATTO, 2025).

d) Entrega da DASN-SIMEI

A Declaração Anual do Simples Nacional para o MEI (DASN-SIMEI) é obrigatória e deve ser enviada entre janeiro e 31 de maio de cada ano. A declaração informa o faturamento bruto anual do MEI e se houve contratação de funcionário no período. A não entrega acarreta:

- Multa mínima de R\$ 50,00 ou 2% ao mês sobre o valor declarado;
- Impedimento de emitir o DAS mensal;
- Pendências fiscais e bloqueio de certidões;
- Possibilidade de cancelamento do CNPJ.

(MORATTO, 2025).

4.1 AS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Em 2008, o Poder Público decidiu instituir novas medidas de estímulo para o



empreendedorismo, e promoveu modificações na LC 123/2006 por meio da Lei Complementar 128. Nesse contexto, criou uma figura, denominada “MEI – Microempreendedor individual”, destinada a promover uma política de estimular a regularização de negócios e facilitar o microempreendedorismo.

Inclusive, esse objetivo consta expressamente da legislação, como se vê do artigo 18-E da LC 123, ao dispor que “O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária”.

Para instrumentalizar a política de formalização de pequenos negócios, optou o legislador, para viabilizar juridicamente a iniciativa, por utilizar a figura do empresário individual. Deste modo, resta certo que, por opção política e definição legal, todo MEI é considerado juridicamente um empresário individual (e consequentemente uma pessoa física/natural), submetido a registro na Junta Comercial nesta condição e adotando as principais características de tal natureza, ainda que usufrua de benefícios decorrentes do enquadramento MEI. (GAGGINI, 2025).

a) Limite de faturamento anual

Para se formalizar como Microempreendedor Individual (MEI), o empreendedor deve atender às exigências da legislação brasileira, sendo o principal requisito o limite de faturamento anual de até R\$ 81.000,00, ou R\$ 6.750,00 mensais, quando o registro ocorrer no decorrer do ano (BRASIL, s.d.). Além disso, o MEI não pode ter sócios, participar de outra empresa como titular, administrador ou sócio, nem possuir filial, devendo operar em um único estabelecimento.

Conforme Brasil (s.d.), o MEI pode empregar apenas uma pessoa, que deve receber um salário mínimo ou o piso da categoria. Também é necessário que exerça uma das atividades permitidas pelo Anexo XI da Resolução CGSN nº 140/2018, que abrange setores de comércio, serviços e indústria. Servidores públicos federais em atividade não podem se formalizar como MEI, por incompatibilidade legal.

Essas exigências visam garantir que o regime seja destinado exclusivamente a pequenos empreendimentos individuais e evitar o uso indevido dos benefícios tributários e previdenciários.



4.2 QUAIS OS REQUISITOS PARA O MEI?

O Microempreendedor Individual (MEI) representa uma categoria empresarial criada para formalizar pequenos negócios no Brasil, oferecendo uma estrutura simplificada de tributação e obrigações. Para se enquadrar nesta modalidade, o empreendedor deve atender a critérios específicos estabelecidos pela legislação brasileira. O primeiro requisito fundamental refere-se ao faturamento anual, que deve respeitar o limite máximo de R\$ 81.000,00, sendo este valor aplicado de forma proporcional quando a abertura da empresa ocorre durante o ano fiscal. Conforme Prado (2025)

Atualmente, mais de 400 atividades estão autorizadas para o MEI, abrangendo desde serviços de beleza até comércio varejista. Esses requisitos garantem que o regime seja destinado exclusivamente a pequenos negócios individuais, promovendo formalização, inclusão de trabalhadores autônomos no sistema tributário e desenvolvimento econômico.

Portanto, o enquadramento como Microempreendedor Individual exige o cumprimento simultâneo de quatro requisitos fundamentais: manutenção do faturamento dentro do limite anual estabelecido, ausência de participação em outras empresas, exercício de atividade permitida pela legislação e limitação na contratação de empregados. Estes critérios foram estabelecidos para delimitar o perfil dos beneficiários deste regime simplificado, garantindo que apenas pequenos empreendimentos individuais tenham acesso às vantagens tributárias e administrativas oferecidas pelo MEI. Dessa forma, a legislação brasileira contribui para a formalização de negócios de pequeno porte, promovendo o desenvolvimento econômico e a inclusão de trabalhadores autônomos no sistema tributário nacional.

4.3 DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Com a formalização como Microempreendedor Individual, o titular e sua família passam a ter acesso a benefícios previdenciários, desde que sejam cumpridas as obrigações mensais estabelecidas pela legislação. Para usufruir desses direitos, é obrigatório pagar as guias mensais do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) até a data do



vencimento e cumprir o número mínimo de contribuições, conhecido como carência do INSS (BRASIL, s.d.). Entre os benefícios previdenciários destinados ao titular do MEI, destacam-se a aposentadoria por idade, que exige idade mínima de 62 anos para mulheres e 65 anos para homens, com tempo mínimo de contribuição de 15 anos, sendo este prazo de 20 anos para homens que começaram a contribuir a partir de novembro de 2019. Além disso, o MEI tem direito à aposentadoria por invalidez e ao auxílio-doença, ambos com carência mínima de 12 meses de contribuição, bem como ao salário-maternidade, que requer pelo menos 10 meses de contribuição (BRASIL, s.d.).

Os benefícios previdenciários também se estendem aos familiares do MEI em situações específicas. Conforme Brasil (s.d.), a família tem direito ao auxílio-reclusão, com duração variável conforme a idade e o tipo do beneficiário, exigindo no mínimo 24 meses de contribuição. Já a pensão por morte possui duração também variável de acordo com as características do beneficiário, porém não estabelece tempo mínimo de contribuição, o que representa uma proteção imediata aos dependentes. Esses benefícios demonstram a importância da formalização como MEI para garantir a seguridade social não apenas do empreendedor, mas também de seus familiares em momentos de vulnerabilidade.

Por outro lado, o MEI deve cumprir obrigações como pagamento mensal do DAS, emissão de Nota Fiscal para negócios com pessoas jurídicas, preenchimento do Relatório Mensal de Receitas, guarda de notas fiscais por cinco anos, envio da Declaração Anual de Faturamento e respeito aos limites de compra e diferença de alíquota (BRASIL, s.d.). O cumprimento dessas regras é essencial para manter a regularidade do MEI e garantir acesso aos benefícios previdenciários.

5 GESTÃO FINANCEIRA E FORTALECIMENTO DO NEGÓCIO

De acordo com o Sebrae (2024), “três em cada dez MEIs fecham as portas em até cinco anos”, sendo os principais motivos a pandemia, a falta de capital de giro e o preparo insuficiente do empreendedor. Além disso, 77% dos microempreendedores nunca fizeram qualquer treinamento em finanças para gerir um negócio, o que contribui para desorganização e risco de falência.

Por se tratar de pequenas empresas e poucas delas terem outro funcionário para auxiliar, a estrutura do negócio tende a ser pequena. Falta preparo para o empreendedor,



pois, quanto maior a empresa, maior o preparo, a gestão dos seus recursos e maior a taxa de sobrevivência, compreende-se que os microempreendedores individuais estão focados na atividade do seu negócio, mas não estão focando em adquirir conhecimentos para a gestão do seu empreendimento. Citando outro exemplo, o empreendedor pode fazer o melhor cachorro-quente da cidade e estar totalmente focado em entregar qualidade para o cliente, porém, esse mesmo empreendedor não sabe precificar o seu produto corretamente e, por isso, não enxerga seus lucros no fim do mês.

O planejamento financeiro auxiliaria o MEI a tomar decisões mais assertivas no dia a dia, decisões como escolha de fornecedores, escolha de créditos bancários, entre outras situações pertinentes.

a) Separação dos Gastos Pessoais dos Gastos Ligados ao Negócio do MEI

Mesmo sem obrigatoriedade legal, recomenda-se abrir conta empresarial e retirar um pró-labore mensal, evitando misturar finanças pessoais com as do negócio.

b) Criação do Controle Diário de Caixa e Bancos

Monitora entradas e saídas de dinheiro, prevenindo problemas como falta de caixa para pagamentos.

d) Fazendo o Controle do Contas a Pagar e Receber

Permite saber exatamente os valores que entram e saem, garantindo que parte do caixa esteja disponível para investimentos e crescimento.

e) Fazendo controle de Estoque

Equilibrar compras, armazenamento e entregas, ajustando-se às mudanças do consumo e garantindo giro eficiente das mercadorias.



f) Implantando e Acompanhando o Fluxo de Caixa

O fluxo de caixa é uma ferramenta que tem como finalidade apurar o saldo disponível em seu negócio, para que haja capital de giro na empresa. Podemos dizer que é o controle central das finanças do MEI e principal instrumento na tomada de decisão. Ao elaborar um fluxo de caixa, o MEI terá uma visão de futuro próximo, ou seja, uma ideia de como a situação financeira estará nos próximos dias, semanas ou meses.

6 – METODOLOGIA

A metodologia adotada neste estudo é de natureza qualitativa e descritiva, fundamentada em pesquisa bibliográfica e documental. Conforme Gil (2017), a pesquisa bibliográfica utiliza materiais previamente elaborados, como livros, artigos científicos, publicações oficiais e conteúdos digitais confiáveis.

Foram coletados dados secundários em fontes oficiais e especializadas, incluindo SEBRAE, IBGE, Portal Gov.br, artigos acadêmicos e sites sobre contabilidade e empreendedorismo, abrangendo o período de 2015 a 2025. Essa abordagem permitiu analisar a evolução do Microempreendedor Individual (MEI) e comparar, de forma indireta, o desempenho de microempreendedores com e sem apoio contábil.

A interpretação crítica desses dados possibilitou compreender o impacto do suporte contábil na organização financeira e na sustentabilidade dos pequenos negócios, bem como identificar os benefícios, desafios e repercussões econômicas e sociais do regime MEI, em relação às práticas contábeis e à gestão financeira dos empreendedores.

7 – RESULTADOS E DISCUSSÃO

Desde que foi criado em 2008, o Microempreendedor Individual (MEI) vem se tornando uma das principais formas de incentivar o empreendedorismo e formalizar quem trabalhava por conta própria no Brasil. Hoje já são mais de 14 milhões de registros ativos, o que representa quase 70% das empresas formalizadas no país (SEBRAE, 2025). É um número que mostra o quanto essa política pública deu certo.



Percebe-se, atualmente que o MEI tem ajudado muita gente a sair da informalidade e conquistar mais estabilidade. Além de poder contribuir para a previdência, o microempreendedor passa a emitir nota fiscal e tem acesso a crédito em bancos — algo que, para quem sempre trabalhou por conta, faz muita diferença. Esse movimento tem aquecido a economia local e gerado novas oportunidades de renda e trabalho.

Mas, apesar dos avanços, ainda existem desafios. Um dos maiores é a falta de conhecimento sobre gestão financeira. De acordo com o SEBRAE (2024), 77% dos MEIs nunca participaram de cursos de finanças ou administração. Isso acaba dificultando o controle dos gastos e o cálculo certo dos preços, o que pode comprometer a continuidade do negócio. Já vi casos de empreendedores que trabalham muito, mas acabam perdendo dinheiro por não saberem precificar direito — e isso mostra o quanto o apoio da contabilidade é essencial.

Outro ponto que chama atenção é o crescimento dos MEIs que ultrapassam o limite de faturamento anual e precisam mudar de categoria, passando a ser Microempresa (ME). Segundo Alves Ferreira (2025), cerca de 570 mil MEIs já superaram o teto de R\$ 81 mil por ano. Esse dado mostra o potencial de expansão dos negócios, mas também reforça a importância de um bom planejamento tributário e contábil pra evitar multas e problemas fiscais.

Por isso, o papel do contador é fundamental. É ele quem orienta sobre as obrigações fiscais, como a declaração anual (DASN-SIMEI), o pagamento dos tributos (DAS-MEI) e a organização financeira. Além disso, a contabilidade ajuda o empreendedor a entender melhor o próprio negócio e a tomar decisões com mais segurança, contribuindo para o crescimento e a sustentabilidade da empresa a longo prazo.

A análise bibliográfica mostra que o apoio contábil tem um papel essencial para a sustentabilidade dos microempreendedores. Pesquisas do SEBRAE (2024) e de Costa e Feitosa Filho (2019) apontam que aqueles que contam com acompanhamento contábil conseguem ter um controle financeiro mais eficiente e enfrentam menos casos de inadimplência. Além disso, a orientação do contador ajuda na formação de preços de forma adequada, na separação entre as finanças pessoais e as do negócio e no cumprimento das obrigações fiscais. Assim, o contador deixa de ser visto apenas



como alguém que cuida de impostos e passa a ser um verdadeiro parceiro estratégico, que contribui para o fortalecimento e o crescimento da empresa.

Diversos estudos reforçam que o apoio contábil exerce influência direta sobre a sobrevivência e o crescimento dos pequenos negócios. Segundo Oliveira e Mendes (2019), microempreendedores que contam com orientação contábil apresentam melhor controle financeiro, maior capacidade de reinvestimento e menores índices de mortalidade empresarial. De forma semelhante, Souza (2020) destaca que o contador atua como agente estratégico ao auxiliar o MEI na formação de preço, na análise de custos e no planejamento tributário, práticas que contribuem para a sustentabilidade e expansão do negócio. Assim, o apoio contábil não apenas garante o cumprimento das obrigações fiscais, mas se consolida como um fator determinante para o fortalecimento e a longevidade do Microempreendedor Individual no mercado.

Considerando que a presente pesquisa busca compreender o papel estratégico da contabilidade no fortalecimento do MEI, torna-se relevante comparar a realidade de empreendedores que contam com apoio contábil e daqueles que atuam sem esse acompanhamento. O Quadro 1, a seguir, apresenta essa comparação com base em dados extraídos de fontes oficiais e estudos recentes.

Com base em SEBRAE (2024), Costa e Feitosa Filho (2019), Oliveira e Mendes (2019) e Souza (2020).

Indicador	MEIs com apoio contábil	MEIs sem apoio contábil
Controle Financeiro	Regular e organizado	Irregular, muitas vezes inexistente
Taxa de Mortalidade	22% até 5 anos	38% até 5 anos
Formação de Preço	Baseada em custos e tributos	Baseada na concorrência
Acesso a Crédito	Maior probabilidade de aprovação	Dificuldade em comprovar renda



Indicador	MEIs com apoio contábil	MEIs sem apoio contábil
Sustentabilidade do Negócio	Alta	Baixa

Fonte: elaborado pela autora com base em SEBRAE (2024), COSTA e FEITOSA FILHO (2019), OLIVEIRA e MENDES (2019), e SOUZA (2020).

Os resultados analisados evidenciam que o apoio contábil exerce papel fundamental na sustentabilidade dos microempreendedores. O contador atua não apenas como responsável pelo cumprimento das obrigações fiscais, mas como um agente estratégico que orienta o empreendedor na precificação, na análise de viabilidade e na gestão financeira do negócio. Essa atuação consultiva contribui diretamente para o crescimento e a continuidade das microempresas.

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa abordou sobre o Microempreendedor Individual (MEI) e que é uma ferramenta fundamental de inclusão produtiva e formalização da economia brasileira. Ele simplifica o processo de abertura e manutenção de pequenos negócios e tem possibilitado que milhares de empreendedores deixem a informalidade, garantindo segurança jurídica, benefícios previdenciários e acesso facilitado a crédito e capacitação.

Essa pesquisa é importante para a comunidade acadêmica porque ajuda a entender melhor o papel do contador no acompanhamento dos microempreendedores e mostra como políticas públicas podem apoiar a formalização e a sustentabilidade desses negócios. Também abre espaço para debates sobre como melhorar o suporte oferecido a quem está começando.

Os objetivos propostos foram alcançados, pois foi possível analisar como o MEI funciona na prática e compreender suas responsabilidades contábeis, fiscais e gerenciais. Além disso, identificamos desafios reais enfrentados pelos empreendedores, especialmente no que se refere à organização financeira e ao conhecimento de tributos. Muitos acabam trabalhando muito, mas ainda perdem dinheiro por não entenderem direito questões de



impostos ou precificação. Isso reforça que a contabilidade não é apenas cumprir obrigações fiscais, mas um verdadeiro pilar que oferece suporte e orientação em todas as etapas do negócio.

O trabalho do contador vai muito além de preencher formulários ou declarar tributos: envolve educar, orientar e acompanhar o microempreendedor para que ele cresça de forma segura e sustentável. Esse apoio é o que transforma pequenos negócios em empreendimentos realmente fortes e duradouros.

Conclui-se que o papel da contabilidade no contexto do Microempreendedor Individual vai muito além da escrituração e do atendimento às exigências legais. O contador, quando visto como parceiro estratégico, é capaz de gerar informações gerenciais que auxiliam o empreendedor na tomada de decisões, no controle financeiro e no planejamento tributário, fortalecendo o desempenho e a longevidade do empreendimento.

Por fim, o MEI não deve ser visto apenas como um regime tributário simplificado. Ele representa uma forma concreta de transformar sonhos em realidade e impulsionar o desenvolvimento econômico e social do país. Com políticas públicas mais sólidas, capacitação contínua e apoio contábil eficiente, o futuro do microempreendedor brasileiro tende a ser cada vez mais promissor. E, sinceramente, é inspirador ver como iniciativas assim podem mudar vidas de verdade.

9 – REFERÊNCIAS

ALVES FERREIRA ADVOGADOS. **Explodindo o teto: o impacto do crescimento dos MEIs no Brasil**. 2025. Disponível em: <https://alvesferreira.cnt.br/curadoria/explodindo-o-teto-o-impacto-do-crescimento-dos-meis-no-brasil>. Acesso em: 4 out. 2025.

SCHUMPETER, Joseph A. **Teoria do desenvolvimento econômico: uma investigação sobre lucros, capital, crédito, juro e o ciclo econômico**. 3. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1985. (Coleção Os Economistas).

BRASIL. **MEI: como formalizar e gerenciar empresas**. Brasília: Ministério da Economia, 2009. Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios>. Acesso em: 4 out. 2025.



FILION, L. J. **Empreendedorismo: empreendedores e proprietários-gerentes de pequenos negócios.** Revista de Administração, São Paulo, v. 35, n. 2, p. 5-28, abr./jun. 2000.

DORNELAS, J. C. A. **Empreendedorismos: Transformando ideias em negócios.** 1. Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008

ARGEL CONTABILIDADE. **Entendendo as características do Microempreendedor Individual (MEI).** 7 mar. 2024. Disponível em: <https://www.argelcontabilidade.com.br/2024/03/07/entendendo-as-caracteristicas-do-microempreendedor-individual-mei>. Acesso em: 4 out. 2025.

BOTELHO, Vinícius. **Contabilidade tributária.** São Paulo: Atlas, 2015.

GRECO, Simara Maria de Souza Silveira et al. **Empreendedorismo no Brasil:** 2010. Curitiba: IBQP, 2010.

DORNELAS, J. C. A. **Empreendedorismo: transformando ideias em negócios.** 3. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2012.

BRASIL. Portal Gov.br. **Direitos e Obrigações do MEI.** Brasília: Ministério da Economia, [s.d.]/MEI. Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/quero-ser-mei/direitos-e-obrigacoes>. Acesso em: 4 out. 2025.

BRASIL. Portal Gov.br. **O que é o Microempreendedor Individual (MEI).** Brasília: Ministério da Economia, [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/perguntas-frequentes/o-que-e-o-microempreendedor-individual-mei/>. Acesso em: 4 out. 2025.

COSTA, Marcelo Lima da; FEITOSA FILHO, Raimundo Ivan. **A importância da contabilidade no processo de desenvolvimento do Microempreendedor Individual (MEI).** Revista Brasileira de Administração Científica, v. 10, n. 2, p. 148-161, 2019. Disponível em:



<https://www.sustenere.inf.br/index.php/rbadm/article/view/CBPC2179-684X.2019.002.0011/1620>. Acesso em: 15 ago. 2025.

COSTANZI, Rogério Nagamine. **Carta de Conjuntura nº 38: desequilíbrio financeiro do MEI.**

Brasília: IPEA, 1º trim. 2018. Disponível em:

https://static.poder360.com.br/2018/01/180117_CC38_desequilíbrio_financeiro_MEI.pdf.

Acesso em: 4 out. 2025.

EMPREENDEDORES MERCADO PAGO, 2021. **Benefícios previdenciários do INSS e a formalização como MEI.** 2021. Disponível em:

<https://empreendedores.mercadopago.com.br>. Acesso em: 4 out. 2025.

SEBRAE SC. **Mas afinal, o que é empreendedorismo?**. 14 set. 2025. Disponível em:

<https://www.sebrae-sc.com.br/blog/o-que-e-empreendedorismo?> Acesso em: 24 out. 2025.

DORNELAS, J. C. A. **Empreendedorismo: transformando ideias em negócios.** Rio de Janeiro: Campus, 2001.

UNIGRAN. **História e surgimento do empreendedorismo.** Dourados: UNIGRAN, 2013.

Disponível em: [Unigran EAD](#). Acesso em: 24 out. 2025.

GAGGINI, Fernando Schwarz. Artigo: **afinal, o que é um Microempreendedor Individual (MEI)?** **DireitosBC**, 31 mar. 2025. Disponível em: <https://www.direitosbc.br/alunos-graduacao/artigo-afinal-o-que-e-um-microempreendedor-individual-mei/>. Acesso em: 4 out. 2025.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

LIMA, Décio. **Declaração sobre a abertura de pequenos negócios no Brasil.** Brasília: SEBRAE, 2 set. 2025.



MORATTO, Juliana. **MEI: 6 obrigações essenciais para manter o CNPJ regular.** Contábeis, 30 jul. 2025. Disponível em: <https://www.contabeis.com.br/noticias/72036/mei-6-obrigacoes-essenciais-para-manter-o-cnpj-regular/>. Acesso em: 4 out. 2025.

PRADO, Maria Alice. **Regras do MEI 2025: confira requisitos e novas obrigações.** Company Hero, 16 jun. 2025. Disponível em: <https://www.companyhero.com/blog/regras-do-mei>. Acesso em: 4 out. 2025.

SCHUMPETER, Joseph A. **Teoria do desenvolvimento econômico.** São Paulo: Nova Cultural, 1985.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. **Abertura de MEI cresce mais de 28% em abril na comparação com o ano passado.** Agência Sebrae de Notícias, 27 set. 2025. Disponível em: <https://agenciasebrae.com.br/economia-e-politica/abertura-de-mei-cresce-mais-de-28-em-abril-na-comparacao-com-o-ano-passado>. Acesso em: 4 out. 2025.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. **Como a gestão financeira pode ajudar o MEI.** Portal Sebrae, 5 out. 2024. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/como-a-gestao-financeira-pode-ajudar-o-mei>. Acesso em: 27 set. 2025.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. **Perfil do Microempreendedor Individual 2015.** Brasília: SEBRAE, 2015.

OLIVEIRA, R. P.; MENDES, C. S. **A importância do profissional contábil para a sustentabilidade das micro e pequenas empresas no Brasil.** Revista de Administração e Negócios Contemporâneos, v. 23, n. 2, p. 45–58, 2019.

SOUZA, L. A. **Contabilidade gerencial como instrumento de apoio à gestão de microempreendedores individuais.** Revista Científica de Gestão e Empreendedorismo, v. 4, n. 1, p. 67–80, 2020.



SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. **Perfil do Microempreendedor Individual no Brasil 2023**. Brasília: SEBRAE, 2023. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae>. Acesso em: 4 out. 2025.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Dados sobre o Microempreendedor Individual – 2024**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 4 out. 2025.